

REPASSE FINANCEIRO ÀS ESCOLAS TÉCNICAS ESTADUAIS PROFIN, DE ACORDO COM O ART. 26, DA LEI 12.006/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL,

no uso da atribuição que lhe foi conferido pela Lei nº 3.043/75, e pelo Decreto nº 042-S, de 08 de janeiro de 2025, e considerando:

- a prerrogativa de autonomia de gestão financeira concedida às escolas públicas estaduais, nos termos do Art. 25 da Lei nº 12.006/2023;

- o dever de o Poder Público fixar normas claras que contribuam para a correta aplicação dos recursos públicos, com o melhor rendimento social;

- a alocação de recursos financeiros do orçamento anual da Secretaria da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional (SECTI) para a gestão financeira dos Centros Estaduais de Educação Técnica, objetivando o seu funcionamento normal e a melhoria no padrão de qualidade, nos termos do art. 27, da Lei nº 12.006/2023 e de suas atualizações;

- a transferência de recursos financeiros aos Conselhos de Escola a título de Subvenção Social e/ou Auxílio Financeiro, nos termos dos arts. 26 e 27 da Lei nº 12.006/2023 e de suas atualizações;

RESOLVE:

Art. 1º- Estabelecer normas para distribuição, transferência, execução e prestação de contas de recursos financeiros do Programa de Repasse Financeiro às Escolas Técnicas Estaduais - PROFIN, cujo âmbito de ação são os Centros Estaduais de Educação Técnica (CEET) do Espírito Santo.

CAPÍTULO I: DO PROGRAMA DE REPASSE FINANCEIRO ÀS ESCOLAS TÉCNICAS ESTADUAIS

Art. 2º- O PROFIN tem por finalidade garantir aos CEET os recursos financeiros necessários ao seu funcionamento pleno, sendo executado de acordo com as normas estabelecidas nesta Portaria, cujos valores serão repassados em Portaria específica anualmente aos Conselhos de Escola.

Art. 3º- Os recursos do PROFIN serão liberados para a cobertura de despesas de custeio e de capital, devendo ser empregados na manutenção da rede escolar e no desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem dos cursos técnicos de nível médio e de qualificação profissional, de acordo com as ações previstas no Plano de Aplicação aprovado pelo Conselho de Escola.

Parágrafo único. Os recursos serão destinados aos CEET pertencentes à SECTI, representados por Conselhos de Escola, constituídos como unidades executoras.

Art. 4º- O PROFIN, constante do orçamento de **2026**, totaliza R\$ 6.129.031,00 (seis milhões, cento e vinte e nove mil e trinta e um reais), sendo destinados às despesas dos CEET e do Programa Qualificar ES, distribuídos em: R\$ 5.329.031,00 (cinco milhões, trezentos e vinte e nove mil e trinta e um reais) como custeio e R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) como capital para as despesas dos CEET e do Programa Qualificar ES.

§1º Será destinado ao Conselho de Escola do Centro Estadual de Educação Técnica **Vasco Coutinho** o valor total de R\$ 4.269.031,00 (quatro milhões, duzentos e sessenta e nove mil e trinta e um reais), sendo de R\$ 4.069.031,00 (quatro milhões, sessenta e nove mil e trinta e um reais), como custeio e R\$200.000,00 (duzentos mil reais) como capital para

as despesas dos CEET e do Programa Qualificar ES. **§2º** Será destinado ao Conselho de Escola do Centro Estadual de Educação Técnica **Talmo Luiz Silva** o valor total de R\$ 700.000,00 (seiscentos e noventa mil reais), sendo R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), como custeio e R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) como capital para as despesas dos CEET e do Programa Qualificar ES.

§3º Será destinado ao Conselho de Escola do Centro Estadual de Educação Técnica **Emílio Nemer** o valor total de R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais), sendo R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais), como custeio e R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) como capital para as despesas dos CEET e do Programa Qualificar ES.

§4º Será destinado ao Conselho de Escola do Centro Estadual de Educação Técnica **Giuseppe Altoé** o valor total de R\$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais), sendo R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), como custeio e R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) como capital para as despesas dos CEET e do Programa Qualificar ES.

CAPÍTULO II: DA TRANFERÊNCIA DOS RECURSOS

Art. 5º- A SECTI transferirá aos Conselhos de Escola os recursos financeiros alocados no PROFIN, para execução do que rege o art. 2º desta Portaria, nos termos dos arts. 26 e 27 da Lei nº 12.006/2023.

Art. 6º- O crédito, correspondente às transferências liberadas, ficará disponível aos conselhos de escola vinculados às unidades escolares em conta única e específica em agência bancária do BANESTES para movimentação, de acordo com o Plano de Aplicação aprovado pelo Conselho de Escola.

Art. 7º- Os recursos financeiros transferidos à conta do PROFIN, deverão ser utilizados em conformidade com o Plano de Aplicação aprovado pelo Conselho de Escola e poderão ser utilizados para:

I. Adquirir material de consumo, peças e acessórios de equipamentos, material de expediente, incluindo os necessários às atividades educativas dos cursos ofertados;

II. Cobrir despesas cartorárias decorrentes de alterações nos estatutos dos Conselhos de Escola;

III. Cobrir despesas com pagamento de tarifas telefônicas móvel e fixa;

IV. Adquirir materiais e jogos pedagógicos;

V. Cobrir despesas necessárias à implementação de projeto pedagógico;

VI. Realizar manutenção e conservação de móveis, equipamentos e carteiras escolares;

VII. Realizar reparos, adequações e serviços necessários à manutenção, a pequenas reformas, à conservação e à melhoria da estrutura física da unidade escolar;

VIII. Contratar serviço de internet, videomonitoramento e manutenção da rede física em geral;

IX. Contratar serviços necessários ao funcionamento da escola e de manutenção da regularidade fiscal do Conselho de Escola;

X. Ampliar a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e de Qualificação profissional;

XI. Adquirir acervo bibliográfico, softwares específicos, de móveis e equipamentos, incluindo os necessários ao funcionamento dos laboratórios e salas específicas para as práticas profissionais dos Cursos;

XII. Adquirir Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para uso dos alunos nas aulas práticas dos cursos;